



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2018, Edição nº 3916 – Crato/CE
Terça - feira, 24 de Abril de 2018.



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2404001/2018 – GP CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do art. 118, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º Portaria nº 0404001/2018 - GP, de 04 de abril de 2018, publicada no D.O.M. em 04 de abril de 2018, na Edição nº 3902, fls. 09, que concede licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal, **FRANCISCO GILSON ALVES LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 024.860.093-10, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2404001/2018 – SEAD CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARTA GONÇALVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 308.051.633-87, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR II, simbologia CDE 04, com lotação no(a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM QUINTINO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2404002 - GP CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Cria a Comissão de Planejamento e acompanhamento do processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser executado entre os dias 10 de abril e 15 de maio de 2018, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, fundamentado na Constituição Federal de 1988, e nas demais legislações pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO que a Comissão de Planejamento e acompanhamento do processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 tem por atribuições: Planejar, acompanhar, discutir, orientar e esclarecer sobre o processo de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, fornecer base conceitual para formatação dos projetos e, diálogo com a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de definir os representantes das Secretarias e Instituições Envolvidas que irão compor a Comissão de Planejamento e acompanhamento do processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

CONSIDERANDO que a Comissão será responsável por toda a organização do processo e avaliação dos resultados alcançados, desde a sua articulação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão de Planejamento e acompanhamento do processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a fim de planejar, analisar, discutir e acompanhar a elaboração das diretrizes de gestão orçamentária municipal.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento e acompanhamento do processo de elaboração da LDO supramencionada, será composta pelos seguintes membros:

- I) Presidente:** Francisco Filemon Souza Lopes – Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
II) Vice-Presidente: Mariana Vilar Gomes de Matos – Subprocuradora, com lotação na Procuradoria Geral do Município;
III) Coordenadora: Marina Sobreira de Oliveira Barreto – Subprocuradora, com lotação na Procuradoria Geral do Município;
IV) Secretária: Francisca Cyntia Oliveira Lima - Coordenadora Especial de Controladoria e Ouvidoria Geral, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2018, e revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA Nº 2404002/2018 – SEAD
CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA OTILIA PEREIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 195.251.923-34, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação no(a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM QUINTINO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2404003/2018 – SEAD
CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BRITO, inscrito(a) no CPF sob o nº 218.521.973-15, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR I, simbologia CDE 01, com lotação no(a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESTADO DA PARAIBA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.353/2017 de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2404004/2018 – SEAD
CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PAULO CESAR BENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 325.272.333-68, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR I, simbologia CDE 04, com lotação no(a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESTADO DA PARAIBA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.353/2017 de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2404005/2018 – SEAD
CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANDREA FERNANDES BELCHIOR VILAR, inscrito(a) no CPF sob o nº 789.941.103-30, para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR I, simbologia CDE 04, com lotação no(a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESTADO DA PARAIBA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.353/2017 de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2404006/2018 – SEAD
CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR JANAYNA CAMPOS DE SANTANA, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.997.704-12, do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE TFD, simbologia CDS 06, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de abril 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2404001/2018 – GP
CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Decreta ponto facultativo na Prefeitura Municipal e nos seus diversos órgãos, no dia 30 de abril de 2018, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 1º de maio de 2018, terça-feira, em face do Dia do Trabalho;

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, em virtude da preparação dos servidores municipais para as comemorações alusivas ao Dia do Trabalho;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa, pois o dia 30 de abril de 2018 é uma segunda-feira, anterior às comemorações supracitadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato - CE e nos seus diversos órgãos, no dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como, o fornecimento regular de água, o atendimento médico-hospitalar de urgência, o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, a Guarda Civil Metropolitana, e, os demais serviços assim considerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato - CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.421/2018
CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 457.900,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial, de que trata o caput, será alocado conforme ANEXOS I e II desta lei.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2018, e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40.01 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

04.122.0002.2.181 – Manutenção e Coordenação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R\$	FONTE
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	01
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	66.000,00	01
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.400,00	01
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	14.000,00	01
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	6.000,00	01
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	01
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desporto. e Outras	3.000,00	01
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serv. p/ Dist. Gratuita	2.000,00	01
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	01
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.500,00	01
		1.000,00	36
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00	01
		1.000,00	36
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	1.000,00	01
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	01
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	01
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	01
4.4.30.42.00	Auxílios	5.000,00	01
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	01
4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	3.000,00	01
		1.000,00	36
TOTAL		157.900,00	

09.01. Fun. De Prev.Soc.do Município do Crato-Previcrato
09.122.0068.1.078. Construção do Prédio da Previdência Municipal do Município do Crato

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R\$	FONTE
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00	05

ANEXO II

O crédito de que trata o ANEXO II será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64, através da **Anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias do **Gabinete do Prefeito** e da **PREVICRATO**, sendo:

04.122.0002.2.106 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R\$	FONTE
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	01
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	66.000,00	01
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios anteriores	200,00	01
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	01
3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00	01
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	6.000,00	01
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	01
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	01
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.500,00	01
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	45.700,00	01
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	01
4.4.30.42.00	Auxílios	1.000,00	01
TOTAL		157.900,00	

09 Fundo de Previdência Soc.do Mun. Crato-Previcrato
09.01. Fun. De Prev.Soc.do Município do Crato-Previcrato
09.272.0003.2.103- Concessão de Benefícios Previdenciário

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R\$	FONTE
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	300.000,00	05
TOTAL		300.000,00	

LEI Nº 3.422/2018
CRATO/CE, 24 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Área Industrial no Distrito Bela Vista, Município do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Área Industrial no Distrito Bela Vista, Município do Crato, Estado do Ceará, que será formada pelas áreas internas do perímetro delimitado no Georreferenciamento e na Planta Baixa descritos nos ANEXO I e II, e passam a ser partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A área Industrial criada terá como destinação o uso do solo previsto na Lei Orgânica e no Código de Postura Municipal, devendo as edificações e utilizações se sujeitarem aos índices urbanísticos e demais dispositivos legais previstos para a referida zona.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

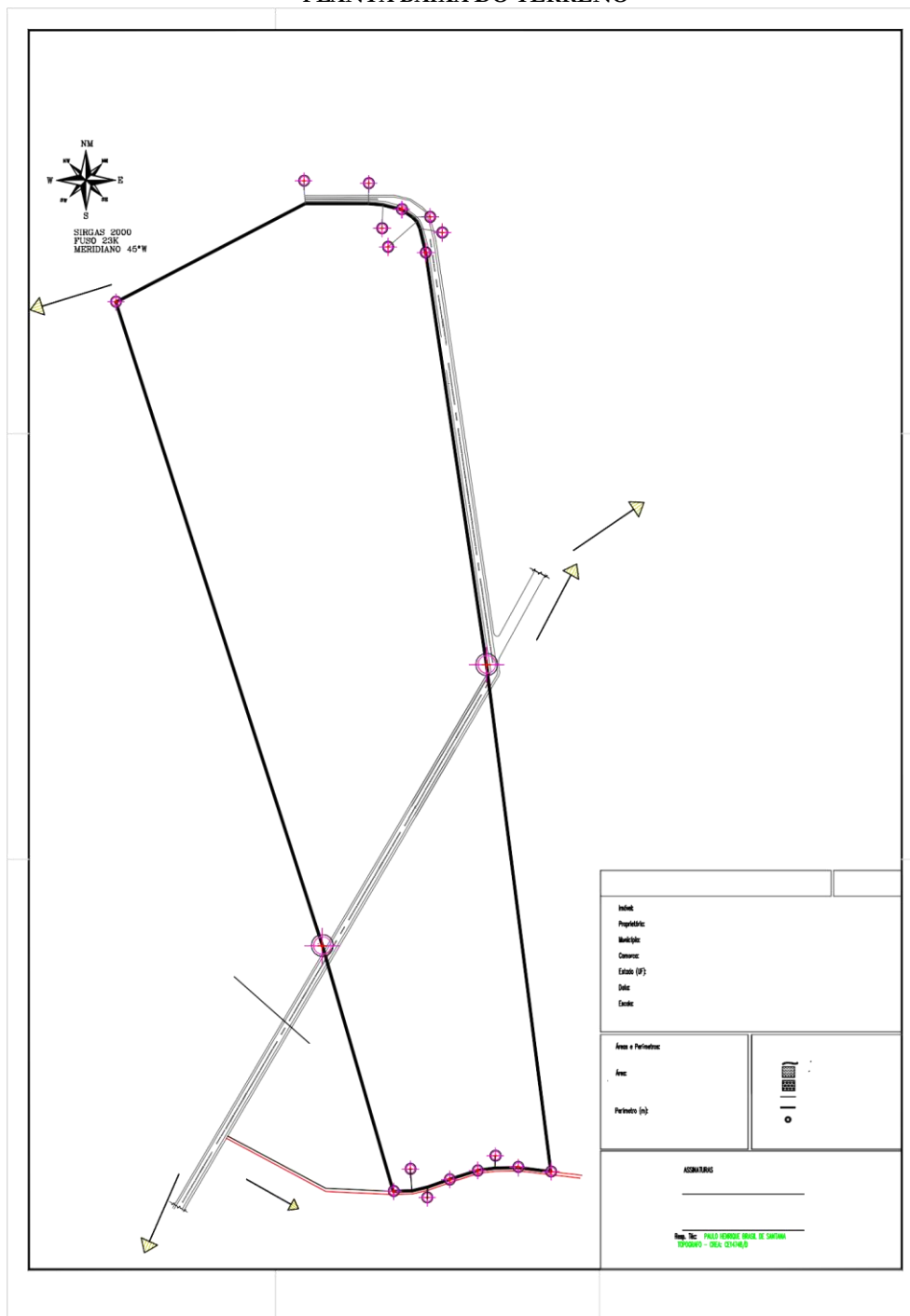
Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE COORDENADAS

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices				N (metros)	E (metros)
P01	P02	62°53'07"	487,08	9.205.842,00	457.011,00
P02	P03	90°00'00"	145,06	9.206.064,00	457.444,55
P03	P04	95°02'52"	31,25	9.206.064,00	457.589,61
P04	P05	103°34'31"	45,31	9.206.061,25	457.620,74
P05	P06	123°47'42"	30,15	9.206.050,62	457.664,78
P06	P07	134°48'26"	14,06	9.206.033,84	457.689,84
P07	P08	154°31'25"	16,92	9.206.023,93	457.699,82
P08	P09	166°14'33"	56,50	9.206.008,66	457.707,10
P09	P10	171°28'09"	940,18	9.205.953,78	457.720,53
P10	P11	172°38'39"	1.152,73	9.205.024,00	457.860,00
P11	P12	276°53'28"	75,78	9.203.880,75	458.007,59
P12	P13	269°02'13"	52,67	9.203.889,85	457.932,35
P13	P14	262°33'15"	40,71	9.203.888,96	457.879,68
P14	P15	252°28'53"	67,03	9.203.883,68	457.839,32
P15	P16	251°00'24"	53,06	9.203.863,51	457.775,40
P16	P17	256°44'40"	37,21	9.203.846,24	457.725,23
P17	P18	268°13'47"	42,90	9.203.837,71	457.689,01
P18	P19	343°40'37"	576,87	9.203.836,38	457.646,13
P19	P01	341°57'24"	1.527,10	9.204.390,00	457.484,00



A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal do Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 2018.01.17.1, a seguir: objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Favorecidos: GRUPO FORMAL COOPAEFARC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RUARAI DO CARIRI LTDA no valor de R\$ 341.593,50 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), GRUPO INFORMAL FILHOS DO CRATO no valor de R\$ 547.940,15 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais e quinze centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL ANTÔNIO MANUEL DE SOUSA no valor de R\$ 15.419,00 (quinze mil quatrocentos e dezanove reais), FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO no valor de R\$ 19.905,25 (dezenove mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) e FORNECEDOR INDIVIDUAL MARIA FRANCISCA DA SILVA no valor de R\$ 4.804,00 (quatro mil oitocentos e quatro reais). Fundamento Legal: art. 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947/2009. Declaração de dispensa de licitação emitida pela Secretária de Educação, Sra. Antonia Otonite de Oliveira Cortez.

NOTIFICAÇÃO

Francisco de Brito Lima Júnior, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial Crato/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** a empresa **ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **26.472.069/0001-01**, com sede na Rua Maria Tavares de Jesus, 131C, São José – Juazeiro do Norte/CE. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Ávilo Bezerra Soares**, CPF nº 050.829.203-40, vencedora do Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 2017.10.23.2**, para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação desta, executar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO E REFORMA DA CAPELA, DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, neste Município. Certifico ainda que:

a) De acordo com a ordem de serviço, datada do dia 05 de abril de 2018, se dentro do prazo a convocada não iniciar os serviços e conclusão da mesma, a administração rescindir o contrato. Sem mais para o momento, atentamente. Crato/CE, 23 de abril de 2018. **Francisco de Brito Lima Júnior - Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial**.

PREVICRATO**Portaria Nº 034/2018**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi determinado em Decisão Judicial proferida pela 2.ª Vara Cível da Comarca do Crato, datada de 08 de março de 2018, referente ao processo n.º 52525-05.2017.8.06.0071,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória, em favor do servidor público municipal, Sr. Ronald Gomes Maia, portador da identidade n.º 2007993740-8 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 019.947.603-97, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, Ref. 02, matrícula n.º 2124, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, II da Constituição Federal de 1.988 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 35 c/c art. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010 e Decisão Judicial proferida pela 2.ª Vara Cível da Comarca do Crato, datada de 08 de março de 2018, referente ao processo n.º 52525-05.2017.8.06.0071, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.176,87	Arts. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(3.993/12.775) \times 1.176,87]$	R\$ 367,85	Arts. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 586,15	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 954,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.
Crato, 23 de abril de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

PORTARIA Nº 2404001/2018 – PREVICRATO
CRATO-CE, 24 DE ABRIL DE 2018

Portaria Designando servidor para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto nº 0103001/2013 e o Decreto nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, os servidores adiante indicados, conforme condições a seguir:

Objetivos da viagem: Considerando *Seminário "Governança e Dever Fiduciário*

nos Investimentos das EFPC", a ser realizado em São Paulo-SP, no dia 26/04/2018, com traslado compreendido nos dias 25/04 e 26/04/2018, visando a serviço da municipalidade aprimorar os conhecimentos técnicos para melhor execução das atividades referentes ao RPPS municipal PREVICRATO.

Nome: BRUNO VILAR FILGUEIRAS
CPF: 936.554.283-91

Cargo: Coordenador Especial Financeiro do PREVICRATO – CDS 03
Lotação: Fundo de Previdência Social do Município de Crato -PREVICRATO
Total: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
Destino: São Paulo- SP
Quantidade: 02 (dois)
Valor diária: R\$ 780,00
Período: 25 a 26 de maio de 2018.

Artigo 3º - Fica a Tesouraria do PREVICRATO autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo, D.O: 0901.09.272.0009.2.067.3.3.90.14.00.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do PREVICRATO
Port. 0303015/2017 - GP

PORTARIA Nº 2404001/2018 – PREVICRATO
CRATO-CE, 24 DE ABRIL DE 2018

Portaria Designando servidor para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.
O Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto nº 0103001/2013 e o Decreto nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, os servidores adiante indicados, conforme condições a seguir:
Objetivos da viagem: Considerando *Seminário "Governança e Dever Fiduciário nos Investimentos das EFPC"*, a ser realizado em São Paulo-SP, no dia 26/04/2018, com traslado compreendido nos dias 25/04 e 26/04/2018, visando a serviço da municipalidade aprimorar os conhecimentos técnicos para melhor execução das atividades referentes ao RPPS municipal PREVICRATO.

Nome: ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
CPF: 922.189.384-72
Cargo: Presidente do PREVICRATO – CDS 01
Lotação: Fundo de Previdência Social do Município de Crato -PREVICRATO
Total: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
Destino: São Paulo- SP
Quantidade: 02 (dois)
Valor diária: R\$ 780,00
Período: 25 a 26 de maio de 2018.

Artigo 3º - Fica a Tesouraria do PREVICRATO autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo, D.O: 0901.09.272.0009.2.067.3.3.90.14.00.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do PREVICRATO
Port. 0303015/2017 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Barreto Esmeraldo, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação nº 2018.04.20.2 – SMS, com Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTAR SOLICITADOS POR ORDEM JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: GUSTAVO SALES DE MOURA, com o valor global de R\$ 26.796,03 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e três centavos), determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Crato/CE, 24 de abril 2018.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 2404002/2018- SME
CRATO/CE, 24 de Abril de 2018.**

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 012/2018 – SME, **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado, para integrarem a Comissão organizadora do processo Seletivo, conforme Edital 012/2018 – SME, os seguintes servidores abaixo relacionados:

GRUPO 01 - ESCOLAS VULNERÁVEIS (10 HORAS SEMANAIS POR TURMA)

- **Escola Prof José do Vale Arraes Feitosa**
Antonio Claudio Gregorio - CPF :776.289.343-15
Eukalitha Leandro de Alencar -CPF:009.998.613-28
Eliane Gomes Barbosa – CPF:124.121.018-76
- **Escola José Rosa**
Edson Alves Pereira da Silva -CPF: 623.662.033-49
Maria Virginia Linhares de Almeida Lira -CPF: 248.725.473-49.
Edvan Ferreira de Oliveira- CPF: 560.026.703-78
- **Escola Pedro Felício**
Angela Cynara Moraes de Brito-CPF: 625.497.823-72
Maria do Carmo Costa- CPF: 311.546.383-91
Maria da Conceição Alves de Lima -CPF: 048.220.543-14
- **Escola Maria Yara de Brito Gonçalves**
Maria José Lourenço dos Santos-CPF: 400.608.103-00

Maria do Carmo Leite- CPF: 630.547.363-34

. Maria Auxiliadora Farias Galvão CPF: 326.237.633-72
- **Luiz Gonzaga Mota**
Cristiane de Alencar Freitas CPF: 434.150.403-72
Teresa Adriana Cardoso Braga CPF: 414.754.533-53
Maria Vilanir Batista Teles CPF: 812.445.093-53
- **Dom Vicente de Paulo Araújo Matos**
Risélia Esmeralda Nobre Paiva CPF: 559.951.603-20
Silvia Maria Catonho de Brito CPF: 426.164.253-00
Kellyany de Sousa Brito Teles CPF: 940.786.883-49
- **Cel. Filemon Fernandes Teles**
Luzia Vieira de Sales CPF: 502.335.563-20
Maria Dinalva Simião Melo CPF: 820.277.653-87
René Cardoso Silva CPF: 889.698.603-63
- **Antonio Antuérpio Gonzaga de Melo**
Sandra Cristina Cardoso de O. Teles CPF: 569.160.193-87
Maria Lucia Pereira Borges CPF: 214.809.903-53
Maria Evaneide de Freitas Maranhão CPF: 326.048.823-53
- **São Francisco**
José Fernandes da Silva CPF: 346.438.503-53
Cicera Georgia Sousa Vidal CPF: 585.686.893-53
Rosângela Pereira de O. de Paula CPF: 893.755.303-10

GRUPO 2 – ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS(5 HORAS SEMANAIS POR TURMA)

- **Escola Prof. Álvaro Rodrigues Madeira**
Maria Edna Fernandes Barreto CPF: 434.160.633-68
Carlos Pedro Queiroz Silva Diretor CPF: 326.035.093-49
Maria do Socorro Gonçalves da Silva CPF: 053.074.843-64

- **Escola João Paulo II**
Rejane Maria de Brito-CPF: 434.165.943-04

Ithalena Moraes de Brito-CPF: 026.671.613-00

Diana Siebra Porto- CPF: 622.192.353-00
- **Escola Rotary**
Claudio José Vilar Costa- CPF: 244.992.003-00
Marcia Maria Brito Sampaio- CPF: 325.993.903-20
Maria de Fátima Pinto Lima- CPF: 623.907.593-00
- **Escola Josefa Salviano de Almeida**
Caroline Saraiva Nogueira-CPF: 050.372.823-30
Cicera Romilda Bezerra da Silva CPF: 043.673.543-18
Maria Aldeneide de Lima CPF: 259.696.778-25
- **Escola Raimundo Nonato de Souza**
Rejane Dias Siebra Rocha- CPF: 845.298.303-49
Antonio Marcelo Prado Gomes- CPF: 955.736.073-91
Adeliana Alves da Silva-CPF: 804.616.893-91
- **Escola Júlio Joel**
Thereza Raquel Brito Leite- CPF: 767015653-87
Camila Porfirio Oliveira - CPF: 042229173-03
Érica Dandara de Oliveira Silva Correia - CPF: 035.804.303-43
- **Escola Ana Regino**
Mislene Mecia da Silva Evangelista -CPF: 018.604.833-56
Regivânia da Silva- CPF: 898.383.193-68
Delvanir Ferreira da Silva Santana- CPF: 803.558.893-15
- **Escola Aldegundes Gomes de Matos**
Carolina Tatyana Paiva Rocha-308.075.903-63
Marciana Ulisses de Alencar-346.374.943-20
Teresinha Macedo dos Santos- CPF: 387.534.303-44
- **Escola Profa. Rosa Ferreira de Macêdo**
Lúcia Ferreira Neves de Assis-CPF: 136 809 003 68
Maria Aparecida do Nascimento-CPF: 462 174 283 34
Mariana Tavares Macêdo-CPF: 025 972 863 20
- **Escola Tomaz Ferreira**
Lisieux Sezisnando de Sousa-CPF: 729.840.903-49
Marelene Ferreira da Silva Sousa-CPF: 732.561.373-34
Josefa Juca da Silva Sousa-CPF: 741.263.503-49
- **Escola Vicente Antonio Borges**
Maria Roseli Alves Almeida Teixeira- CPF: 011.481.573-95
Cicera Rejane Lopes Soares-CPF: 882.285.413-68
Severina Batista dos Santos-CPF: 725.440.403-78
- **Escola Arlindo Mathias**
Maria do Socorro de Oliveira -CPF: 559.965.663-20
Maria das Graças Lima -CPF: 631.328.003-25
Maria Estefânia de Oliveira- CPF: 332.958.165-49
- **Escola Círculo Operário**
Maria Ronderluce de Andrade Marques-CPF: 059.223.303-06
Valdenia Inácio da Silva Santos- CPF: 369.598.713-87
Antonia Cristiane Ferreira de Sales-CPF: 458.007.403-30
- **Escola Sônia Callou**
Regivan Firmino da Silva CPF: 879.293.683-00
Gisele Lobo Teles CPF: 964.075.063-87
Ana Lúcia Sousa Braz CPF: 643.271.933-34
- **Escola Otacílio Correia**
Damiana Liberalino de Lima-CPF: 723.386.603-15
Marizeuda Soares Correia de Lima-CPF: 825.170.293-34
Sara Martins Santos-CPF: 11.243.833-44
- **Escola Sítio João Grande**
Felipe José Leite Amorim- CPF: 048.115.603-88
Antonia Brasil de Menezes-CPF: 462.172.153-49

Maria do Socorro de Sousa-CPF: 742.451.806-25

- **Escola 08 de Março**
Chyrly Dayana Alves Tavares CPF: 005.799.523-04
Antonia Gerlydiany Holnada Leite CPF: 023.044.543-52
Edicleide Tavares de Souza CPF: 273.918.368-26
- **Escola Padre Frederico Nierhoff**
Adryanna Rakel Alves Leal-325.981.573-20
Palmira de Oliveira Rodrigues- 387.533.593-72
Verônica Maria da Silva Salvador- 387.552.383-00
- **Escola Viturino da Costa Vilar**
Maria do Socorro Facundo Lopes Xenofonte CPF: 626.232.573-53
Antonia Samara Dionisio Alves CPF: 024.681.623-66
Ana Flavia Silva Vieira CPF: 88261050300
- **Escola Maria Pia Brígido**
FernandaMaia Moreira- CPF N° 248.783.673-34
Rosa Maria da Silva Rodrigues - CPF N° 349.114.723-91
Vanda Fernandes de Oliveira - CPF N° 387.608.193-91
- **Escola Paulo Limaverde**
Maria da Conceição Maciel Pereira -CPF: 559.970.313-49
Cicero Hermogenes Rocha- CPF: 940.354.903-34
Francisca Edenia Pereira da Silva- CPF: 325.965.613-87
- **Escola Dra Artemise Linhares**
Francisca Aparecida de Oliveira Andrade Moreira-CPF 248.796.303-49
Maria Gomes Moreira-CPF 687.614.733-91
Bruna Rafaela Alves Campos-CPF 066.778.334-29
- **Escola José Peixoto de Lima**
Samya Raquel do Nascimento Rolim -CPF: 045.595.043-18
Maria Deusani da Silva Apolinário -CPF: 048.678.003-32
Maria Sandra dos Santos Feitosa CPF: 001.281.663-98
- **Escola Melvin Jones**
Maria Rosane Holanda Gurgel- CPF: 004.540.083-09
Patricia Moraes Mesquita Ferreira – CPF: 019.063.333-60
Joseni Marcelino Ferreira -CPF: 012.833.223-90
- **Escola Sinobilina Peixoto**
Ana Cristina Holanda Roque-CPF: 677.306.393-00
Maria do Socorro Guerreiro Vidal- CPF: 325.988.823-34
Maria Nilza Silva Gouveia- CPF: 545.668.273-72
- **Escola Pedro Nunes**
Luciana Numes da Silva- CPF: 804.913.833-04
Paulo Domingos da Silva-CPF: 326.029.283-72
Venilton Cruz dos Santos- CPF: 346.429.603-25
- **Escola 18 de Maio**
Maria Goretti de Sousa Alencar- CPF: 400597073-72

Ivania Beserra da Silva-CPF: 718057703-06

Fernanda Lima Silva-CPF: 859976503-59
- **Escola Maria Santana da Conceição**
Helena Lucia Ricarto da Costa Sales CPF: 630.879.873-87

Luana Ricardo da Costa CPF: 041.427.153-05

Lucia Helena Correia de Andrade CPF: 917.038.593-91
- **Escola Antonio José Soares**
Maria da Penha Soares Franca CPF: 585.650.783-53

Cicera Alves Correia CPF: 387.526.203-44

Izaura Mendes Faustino do Nascimento CPF: 523.485.033-00

- **Escola José Bezerra de Brito**

Ricardo Alencar Brasil CPF: 809.453.173-87

Eufrasia Maria Barbosa Brito CPF: 276.188.463-91

Lúcia Araújo Moreira CPF: 003.285.743-84

- **Escola Quino de Brito**

Marília Silva Lima Furtado do de Macedo CPF: 758.007.643-87

Tereza Cristina Mateus de Brito CPF: 485.695.003-87

Maria Lucimar dos santos Bezerra CPF: 195.805.333-34

- **Escola Sítio Páscoa**

Maria Érica Bezerra da Costa CPF: 037.623.173-48

Roseane Melo dos Santos CPF: 000.217.303-42

Inácia Paula Alves de Lima CPF: 041.902.183-32

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até a data de homologação do referido Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 24 de Abril de 2018.

ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ
Secretária de Educação

EDITAL Nº 012/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação (MEC), que institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem como objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

- 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação (MEC):
- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
 - II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
 - III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
 - IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis e não vulneráveis;
 - V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
 - VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
 - VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
 - VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
 - IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
 - X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Crato -CE, a serem distribuídas nas escolas Públicas da Rede Municipal de Educação do Município de Crato-CE.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ter habilitação em Pedagogia ou certificado de conclusão do normal médio(Art. 62 da LDB 9.394/96), ou estar cursando a partir do 6º semestre pedagogia ou outras licenciaturas em Universidades Públicas e/ou Particular.
- Possuir experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- 2.3. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será (dez) pontos de acordo com o anexo II deste Edital.
- 2.4. Para ser selecionado o candidato deve obter na análise de currículo no mínimo 3 (três) pontos.
- 2.5. Cada escola instituirá Comissão Especial para análise dos currículos
- 2.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital
- 2.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
 - b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 2.7. Os candidatos selecionados constituirão o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.
- 2.8. A classificação final será divulgada no dia 03 de Maio de 2018, no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Crato-CE

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 3.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e Não Vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
- 3.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)
- 3.3. Os atendimentos de cada Assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
- 3.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, que considera como serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, não ensejando natureza trabalhista previdenciária ou afins.
- 3.6. Os Assistentes de Alfabetização lotados devidamente nas Escolas Municipais que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma nas unidades escolares vulneráveis (10h por turma) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma nas unidades escolares não vulneráveis (5h por turma) mediante apresentação de Relatório e recibo mensal das atividades desenvolvidas pelo voluntário

3.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão realizadas na escola, na qual o candidato deseja desempenhar suas funções, conforme Anexo I no período de 25/04/2018 a 27/04/2018.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (ANEXOIII)
 - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;
 - VI - Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.
- 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 5.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 5.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização , pelo prazo máximo de 6(seis) meses(podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 5.4. Em caso de desistência será convocado, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

5.5.Cada escola deverá encaminhar a SME a lista de candidatos por ordem de classificação para que seja publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Crato-CE

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
- 6.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 6.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 6.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.

Crato,CE, 23 de Abril de 2018

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

GRUPO 01 - ESCOLAS VULNERÁVEIS (10 HORAS SEMANAIS POR TURMA)

Nº	NOME DA ESCOLA	QTD TURMAS
01	Prof José do Vale Arraes Feitosa	6
02	José Rosa 2	
03	Pedro Felício 2	
04	Maria Yara de Brito Gonçalves	4
05	Luiz Gonzaga da Fonseca Mota	4
06	Dom Vicente de Paulo Araújo Matos	4
07	Cel. Filemon Fernandes Teles 2	
08	Antonio Antuérpio Gonzaga de Melo	4
09	São Francisco 2	

GRUPO 2 – ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS(5 HORAS SEMANAIS POR TURMA)

Nº	NOME DA ESCOLA	QTD TURMAS
01	Prof. Álvaro Rodrigues Madeira	2
02	João Paulo II 1	
03	Rotary 2	
04	Josefa Salviano de Almeida	1
05	Raimundo Nonato de Souza	4
06	Júlio Joel 2	
07	Ana Regino 2	
08	Aldegundes Gomes de Matos	4
09	Profa. Rosa Ferreira de Macêdo	2
10	Tomaz Ferreira 1	
11	Vicente Antonio Borges	1
12	Arlindo Mathias 1	
13	Círculo Operário 9	
14	Sônia Callou 2	
15	Otacílio Correia 1	
16	Sítio João Grande 2	
17	08 de Março 8	
18	Padre Frederico Nierhoff	7
19	Viturino da Costa Vilar	2
20	Maria Pia Brígido 3	
21	Paulo Limaverde 1	
22	Dra Artemise Linhares	2
23	José Peixoto de Lima	2
24	Melvin Jones 3	
25	Sinobilina Peixoto 4	
26	Pedro Nunes 2	
27	18 de Maio 1	

28	Maria Santana da Conceição	2
29	Sítio Páscoa	1
30	Quinô de Brito	2
31	Prof. José Bizerra de Britto	4
32	Antonio José Soares	3

ANEXO II

Experiência a ser comprovada Pontuação

Diploma de Graduação em Pedagogia 5 pontos

Diploma de Graduação em outras licenciaturas 4 pontos

Declaração e histórico cursando 6º pedagogia ou licenciaturas 3 pontos

Ensino Médio na modalidade Normal Médio

2 pontos

Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização 1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

TURNO: () MANHÃ () TARDE

ESCOLA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

TURNO: () MANHÃ () TARDE

ESCOLA: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL 006/2018- SMTDS/ DIVERSAS SECRETARIAS**

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO, regido pelo Edital 002/2018 - DIVERSAS SECRETARIAS**, de 20 de Janeiro de 2018, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, seguindo a ordem de classificação.

DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE NA Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, sito na Avenida Perimetral Dom Francisco, s/n, São Miguel, Crato-CE, no dia 25 de abril de 2018, de 9:00 às 16:00 horas, munidos de documentos estabelecidos no item 9 do Edital nº 002/2018- Diversas 01Secretarias e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
27	ISABELLA LARISSA AUGUSTO SILVA	47,0

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, **originais e cópias reprográficas**, constante do item 9 do Edital 002/2018-SMTDS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal ou estadual competente;

Duas (02) fotos recentes 3x4;

Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Declaração de bens;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;

Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta, acarretará a sua desclassificação do certame;

Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente. Crato/CE, de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado) DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas

Item Discriminação Valor (em R\$) 1

2 3 4 Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO. Crato/CE, _____ de _____ de _____

Assinatura

Crato – Ceará, 18 de abril de 2018.

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social